



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Lei Complementar n.º 415/2023

Decreto n.º 3.528/2024 e Portaria n.º 641/2024

ACÓRDÃO

Processo Administrativo n.º: 8053/2024

Recorrente: ITALA FORTES DOS SANTOS ME

CNPJ n.º: 24.170.382/0001-60

Inscrição Municipal n.º: 1500422

Representante(s) Legal(is): ITALA FORTES DOS SANTOS

Procurador(a): Dra. KELIA APARECIDA DA SILVA

Conselheira Relatora: Daniela Regina dos Santos

OBJETO DE RECURSO: Cobrança indevida da Taxa De Licença Para Localização E Funcionamento De Estabelecimentos E De Atividades Diversas referente ao exercício de 2024.

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO. COBRANÇA PROPORCIONAL DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DEVIDO ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO. RECURSO INDEFERIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e Tributários, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Daniela Regina Dos Santos (Relatora), subscrito pelo



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Lei Complementar n.º 415/2023

Decreto n.º 3.528/2024 e Portaria n.º 641/2024

Conselheiro Jairon De Assis Freitas Silva Martins, pelo Conselheiro Marlon Afonso De Aro, pelo Conselheiro Valdecir Ciriaco Da Silva e pela Conselheira Lana Cristina Farias Nunes (Presidente).

RESULTADO

Crédito(s) Recorrido(s)	Resultado
COBRANÇA PROPORCIONAL DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024	NEGAR
RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO	NEGAR

Franco da Rocha, 07 de novembro de 2024.

Daniela Regina dos Santos
Conselheiro Relator

Lana Cristina Farias Nunes
Presidente